

## **Eixo 5 ACESSO AO CUIDADO E SISTEMA DE DIREITOS**

**O acesso ao cuidado e aos sistemas de direitos é fundamental para uma política sobre drogas que considere a saúde e a dignidade humana. Baseada nas diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e Sistema de Assistência Social (SUAS).**

### **1 Em sua opinião, quais são os principais problemas e desafios para promover o acesso aos cuidados e aos sistemas de direito em políticas sobre drogas?**

- a. Falta de apoio e financiamento às comunidades terapêuticas gera falta de acesso da população mais vulnerável a cuidados extra-hospitalares em comunidades terapêuticas, hoje preferência de 61% da população brasileira.
- b. Grupos ideológicos ocupando espaços em conselhos, sem considerar e ouvir as comunidades terapêuticas e as pessoas que acolhem mais de 61% da população brasileira que procura por ajuda para a dependência química.
- c. Falta de capacitação dos agentes públicos e privados atuantes na atenção e cuidados a pessoas com problemas em decorrência do uso do álcool ou outras drogas.
- d. Falta da visão de rede, onde todos os serviços são importantes.
- e. Falta da aplicação da visão holística do ser humano, conforme preconizado pela OMS, onde a saúde não é a ausência de doenças, mas o completo bem-estar físico, mental e social do ser humano.
- f. Visão míope de que “só o poder público” pode oferecer serviços à população.
- g. Aplicação errônea da legislação e das normas aplicáveis a cada serviço.
- h. Falta de valorização das comunidades terapêuticas e dos grupos de apoio e mútua ajuda como componentes da RAPS.
- i. Falta de reconhecimento da espiritualidade como comprovado fator de proteção e de recuperação, conforme a ciência prova em abundância

### **2 (is) sua(s) proposta(s) de ações ou programas para superação dos desafios apontados na pergunta anterior?**

- a. Reconhecimento e apoio às comunidades terapêuticas acolhedoras como componentes da RAPS.
- b. Apoio e financiamento do acolhimento em comunidades terapêuticas.
- c. Distinção dos serviços e aplicação correta das leis e normas que distinguem as comunidades terapêuticas acolhedoras de outros serviços ambulatoriais, médico-hospitalares.
- d. Valorização dos serviços extra-hospitalares, como comunidades terapêuticas, grupos de apoio e mútua ajuda.
- e. Reconhecimento da espiritualidade como fator de proteção e recuperação, conforme já provado pela ciência.
- f. Orçamentos federal, estaduais, distrital e municipais para o acolhimento em comunidades terapêuticas.
- g. Pagamento de valor per capita de acolhimento em comunidades terapêuticas em valor compatível com os custos, que permita a contratação de mão de obra qualificada e a manutenção de serviços de qualidade e com eficácia.